

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 8º, IV, e 16, § 2º, da Lei Municipal n.º 3.570, de 02 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis,

Considerando a necessidade de melhor esclarecer e readequar o disposto no artigo 28 do Ato Normativo 014/13, em relação a incorporação salarial dos empregados da EMDURB, de acordo com a Súmula 372 do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando o disposto no artigo 8º do Ato Normativo nº 014/2013;

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar o Ato Normativo nº 008/2015.

Art. 2º Implantar alterações no Plano de Evolução Funcional da Empresa, instituído pelo Ato Normativo nº 014/2013.

Art. 3º O empregado público efetivo que receba a gratificação de função por 10 (dez) ou mais anos, consecutivos, e for reconduzido ao seu cargo efetivo por iniciativa da EMDURB e sem justo motivo, terá direito a incorporação da gratificação recebida pelo exercício da função de confiança.

§1º. O cálculo da incorporação da gratificação a que se refere o *caput* será realizado pela média dos valores recebidos nos últimos dez anos, quando exercidas diversas funções gratificadas com valores variados.

§2º. O exercício de nova função de confiança, após a incorporação citada no *caput*, não dará ao empregado o direito de receber nova gratificação.

§3º. A vedação se dará em relação ao exercício da mesma função, sendo que em relação a funções distintas o empregado terá direito ao percentual inerente a diferença entre as

gratificações de funções ou a diferença entre os seus valores fixos, quando maiores; se menor, nada será devido a título de gratificação.

Art. 3º. Fica mantido o disposto nos demais artigos do Ato Normativo nº 014/2013.

Art. 4º. Este Ato Normativo entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

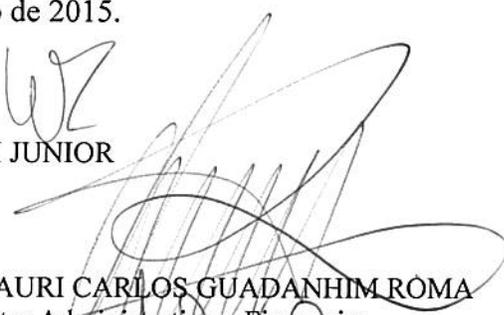
Bauri, 18 de dezembro de 2015.



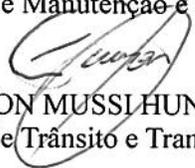
**ANTONIO MONDELLI JUNIOR**  
Presidente



**MÁRCIO SOARES DE OLIVEIRA**  
Diretor de Manutenção e Modais



**AMAURI CARLOS GUADANHIM ROMA**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**EWERTON MUSSI HUNZICKER**  
Diretor de Trânsito e Transportes



**RUBENS SÉRGIO TRENTINI DUQUE**  
Diretor de Limpeza Pública

Autorizo.

Bauri, 18 de dezembro de 2015.



**Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça**  
Prefeito Municipal